

Protocolo de cooperação entre:

Maria Celina Brum da Silveira Machado Lopes, pessoa singular, Contribuinte n.º 128283947, com morada na Rua Olivença, 10 – 1.º esq. 2670-430 Loures, como Primeira Contraente e a:

Associação Nacional de Empresas Lituosas, Contribuinte n.º 502591770 e sede na Rua Cidade de Quelimane, 3ª – 1800-121 Lisboa, representada na qualidade e com poderes para o acto pelo NUVO RAMOS MONTEIRO, como Segunda Contraente.

É livremente celebrado e reciprocamente aceite o presente protocolo, o qual se regerá pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

Nos termos do presente Protocolo, a Primeira Contraente, na qualidade de prestadora de serviços na área editorial eletrónica da Internet, compromete-se no patrocínio à Segunda Contraente com as quantias proporcionais de $\frac{1}{4}$ (um quarto) do lucro depois de libertar impostos exigidos por lei.

Cláusula 2.ª

A Primeira Contraente compromete-se ainda a divulgar dados bancários para verificação da cláusula 1.ª

Cláusula 3.ª

Nos termos do presente Protocolo, a Segunda Contraente compromete-se a:

- Divulgar junto ao seus associados, o serviço editorial prestado em www.obitos.info
- Comunicar aos associados os benefícios que este serviço pode trazer às entidades envolvidas. Ou seja; com as sinergias económicas conseguidas, o objetivo será fazer decrescer os custos de formação profissional e incrementar a qualidade de serviços prestados à comunidade associada em geral.....
- Promover encontros periódicos de trabalho nas instalações da ANEL entre a Primeira Contraente e os associados da segunda.

Cláusula 4.ª

1 - O presente Protocolo tem a duração de três anos, (período estimado para contactar pessoalmente todas as empresas ltuosas do país) renovando-se por igual período de tempo, apenas e só mediante declaração escrita e assinada por ambas as partes, manifestando tal propósito, até 15 dias antes do termo da vigência do anteriormente celebrado.

2 – Todos os aditamentos e alterações ao presente Protocolo, só serão válidos se realizados por escrito, com expressa indicação da ou das cláusulas aditadas ou modificadas.

3 - O presente Protocolo encontra-se impresso numa folha, apenas escrita pela frente, sendo oficializado pelos meios disponíveis dos contraentes num original e uma cópia.

Lisboa, 1 de Março de 2012

Maria Celina Brum da Silveira Machado Lopes / Associação Nacional de Empresas Lituosas

Maria Celina Brum da Silveira Machado Lopes

